



SAMUEL HUGO LIMA  
20/03/2024 20:47

PROAD 2329/2024

Considerando o vício na edição do Provimento GP-CR 004/2024, tendo em vista sua publicação antes da aprovação pelo Órgão Especial;

Considerando os problemas operacionais enfrentados após a publicação do normativo,

Suspendo, por ora, os efeitos do Provimento GP-CR 004/2024.

Após, encaminhem-se estes autos à D. Corregedoria Regional para as demais providências cabíveis, inclusive em relação a eventual necessidade de orientação às unidades de primeiro grau.

Campinas, 20 de março de 2024.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

